

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 87.859/2018

RECORRENTE: **JOÃO ARTUSO**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: IPTU. REVISÃO DE ÁREA EDIFICADA

RELATOR: Marcelo Moreira Candeloro

EMENTA

IPTU. REVISÃO DE ÁREA EDIFICADA.

Deferimento em primeira instância. Do apelo. Da discordância imotivada. Da formalização de desistência do recurso. Perda de objeto recursal. Extinção do feito sem análise meritória.

ACÓRDÃO Nº 120/2020 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente o Sr. **JOÃO ARTUSO**,

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) decidem, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por perda de objeto, nos termos do voto do relator. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Eduardo Luis de Oliveira, Fabiano Nakanishi, Gilberto Dias de Melo, Wanda Yaeko Kono, Rosalmir Moreira e a presidente Yumiko Ueno Magno.

TARF, 15 de setembro de 2020.

Marcelo Moreira Candeloro
RELATORA

Yumiko Ueno Magno
PRESIDENTE